

**PORTARIA Nº123/UNOESC-R/2023**

**Nomeia a Comissão de Seleção do Programa Universidade Gratuita, conforme Lei Complementar Nº 831, de 31 de julho de 2023, e Decreto Nº 219, de 02 de agosto de 2023.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Professor Dr. Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção do Programa Universidade Gratuita, conforme:

**I – Representantes da Instituição Universitária:**

- a) Fernanda Regensburger Poletto; Assistente Social, CRESS/SC 2819);
- b) Cherla Aparecida Piva Callegari;
- c) Sandra da Silva;
- d) Luana Paliano Guardini Meotti;
- e) Viviana Laskoski.

**II – Representantes dos discentes:**

- a) Higor Alexandre Oliveira da Costa;
- b) Nathan Kemer da Silva.

**Art. 2º** São atribuições exclusivas da Comissão de Seleção, além daquelas previstas do art. 6º da Lei Complementar nº831, de 2023;

I – Analisar e validar a documentação apresentada pelos estudantes;

II – Inserir ou anexar a documentação válida no sistema informatizado do Programa Universidade Gratuita, até o final do semestre da concessão do benefício;

- III – Obedecer a classificação dos estudantes e os critérios de desempate;
- IV – Selecionar os candidatos que receberão a assistência financeira;
- V – Realizar os procedimentos para a concessão do benefício;
- VI – Cancelar, diante da constatação de irregularidade ou não cumprimento da legislação, a seleção e concessão da assistência financeira;
- VII – Realizar sempre que necessário, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da assistência financeira e/ou a veracidade das informações prestadas quando do cadastramento;
- VIII – Aplicar a penalidade de suspensão ou perda da assistência financeira, caso o estudante não atenda a legislação em vigor, especialmente as cláusulas do CAFÉ.

**Art. 3º** Os membros da Comissão de Seleção elegerão, entre si, o seu presidente e definirão normas para o funcionamento e exercício de suas competências.

**Art. 4º** Os representantes indicados no inciso I do art. 1º desta portaria terão mandato de dois (02) anos, os demais, de um (01) ano.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se

Joaçaba, SC, 18 de agosto de 2023.

**Ricardo Antonio De Marco**  
**Reitor da Unoesc**